

Access to information, journalism and fake news

Julio César Bonilla Gutiérrez

Abstract: This essay raises a series of reflections on the human right of access to information in the digital age and in the face of fake news, a phenomenon which upsets the certainty and veracity that, as logical-necessary presuppositions, underlie said fundamental right. Likewise, and in this context, it reflects on the role of the State, but above all, of the media and journalists, as actors who can influence the construction of useful certainties and a social conscience through a duly and truthfully informed public opinion which can deal with the phenomenon of fake news.

Keywords: Access to information rights; Human Rights; Fake News; Democracy

Introduction

Information currently circulates, as never before, in all kinds of formats at unimaginable speeds through digital media. The last 25 years have radically transformed the way we communicate and access information. Temporal and spatial notions seem to be diluted in the digital environment. We have gone from content consumers, in the early days of the Internet, to real-time information creators and generators, potentially sharing it around the world.

Traditional media had to transform itself to remain present, relevant, and current. Television has lost ground to streaming as the preponderant means of communication. Moreover, nowadays information comes to us in various formats and platforms.

Print media competes with independent media transcending paper and ink, thus forcing the former to update itself to survive.

In this context of information democratization via digital media, the phenomenon of fake news has resulted in a series of problems that must be faced from different perspectives and social positions. Certainly, the State must lead its disarticulation and avoid its negative social effects by creating and applying normative-institutional frameworks to effectively guarantee the right of access to information, open government exercises, and active transparency. It must especially provide people, at all times, with complete, timely, accurate, and useful information. On the other hand, civil society, organized or not, and all of us, must take responsibility for our material and digital conduct and institutional actions, thus making us aware of the impacts that may derive from disseminating this type of news which is, generally, intentionally aimed beyond the sphere of interest and the public good.

In this logic of responsibility and co-responsibility, but especially due to the recognition that journalism has always been a means to find and expose the truth to society; the exercise of this relevant profession must use the right of access to information and to accountability and, in general, every transparency tool to fulfill its purpose of informing society in a broad sense which, of course, includes its related dimension and social function. Similarly, journalism must verify data and sources to cultivate and build a better-informed public opinion and, consequently, an empowered society.

Thus, this article proposes a series of reflections on the human right of access to information in the digital age and its relationship with the role of the State, but especially on the media as an actor who can influence the construction of i) useful certainties for people and ii) a social conscience through the journalistic work dealing with fake news.

Access to information in the digital age and fake news

The human right of access to information is part of the conceptual, institutional, and normative scenario of contemporary constitutional democratic States. In fact, we usually give it an axiomatic character, enhanced perhaps in the last 20 years by digital networks and the vertiginous technological advance which has put in our hands the possibility of generating, creating, sharing, distributing, copying, replicating, disseminating, and accessing information in the most diverse formats. Transparency has thus become popular and rooted in modern discourse in almost every corner of the world and in a wide range of environments (Adams, 2020) spanning the entire spectrum of social life, both in public and private spheres.

Digital media undoubtedly offers us multiple paths to communicate our ideas, but we must acknowledge that we have moved from consumers of data to creators of content we share and over which, by doing so, relinquish control.

However, to some extent, we can say that we live in an age of information democratization and are progressively moving toward an information society, with all it may entail for the development, for example, of a consolidated and progressive culture of human rights and denunciation, support networks, national, regional, and international solidarity, etc. The possibilities of communication seem endless.

In this context, on the side of norms and public institutions, the right of access to information, transparency, accountability, active transparency, and open government exercises act, to a greater or lesser extent, in most States as controls on the exercise of public power, enabling accountability, the citizen demand for horizontal public responsibility, and channels for people's effective influence in decision-making.

In this immense diversity of digital ecosystems, we seem to be able to advance the most laudable causes with the help of technological advances and reach every corner of the globe with them. However, this digital world, which seems to dilute spatial and temporal barriers, contains fake news which pose a serious risk not only to material truth but also to people's rights, institutions, and paths of nations. On certain occasions, this occurs in a controlled manner or is triggered by fake accounts (sock puppet accounts) and centrally administered and executed bots operating under fictitious identities. These infringe the terms of service of social media and allow their users and organizations to control substantial subcommunities on any social media platform, as was the case with Brexit (Bastos and Mercea, 2019), an example of how profound the effects of fake news can be.

Unsurprisingly, this has drawn the attention of States to the need to create, for example, comprehensive regulation and policies on digital platforms and networks and on informational self-determination which approach technologists, researchers, and innovators who significantly contribute to develop these policies (Isaak and Hanna, 2018).

Regarding the problem of fake news and their effects, we must recognize that, though lies have always existed, the rapid dissemination and proliferation of this type of misinformation in the digital age can

more profoundly affect the public's discussion and discourse. Above all, if we consider, as Gina Giotta (2020) points out, that we are, in the face of digital and in many respects, flexible spectators with flexible visuality, i.e., that we strategically position ourselves, according to our visions, feelings, emotions, and convictions between the naïve and the skeptical and thus see in this type of messages what we want to see. This occurs with respect to blogs, publications, videos, paid messages, advertising, and targeted advertising, often aligned and profiled for political, economic, and ideological purposes or a combination of them.

Moreover, we must understand that these messages in the form of fake news blend into our new forms of interacting and communicating in the digital space, which, though still predominantly interpersonal, the internet of things will probably expand from human-human to human-thing and thing-thing, making us all part of an invisible network in a new communication era of ubiquitous computation which will not only extremely change people's lives (Tan and Wang, 2010) but also potentially and permanently expose us to the influence of information without referents or anchors in reality. Likewise, we must consider that this immense digital information flow is currently entrusted, in every way, to artificial algorithms and intelligences which are obviously oblivious to principles and concepts applicable to human rights, functioning under binary user interaction or involvement logic as opposed to the integral and multidimensional concept of a person.

However, despite the scarce literature on fake news, the truth is that we are not necessarily talking about news with untrue content but of messages pretending to be news (Gómez de Agreda, 2018). Thus, fake news are neither necessarily lies nor actual news.

At any rate, the underlying problem lies in the fact that when we talk about this type of content, we are actually discussing information built not in jest or naivete, but whose creation and dissemination are related to obtaining economic, political or ideological benefits by generating certain effects based on sensationalist and deliberately disorienting content loaded with emotional appeal, intentionally fabricated to take the form of real news (Amorós, 2018).

In the past, fake news authorship, creation, and dissemination was generally monopolized by States, but digital media atomized these capabilities, allowing smaller units to exercise them (Amorós, 2018). Thus, fake news results in a kind of online

noise meeting various interests, rather than the precise information needed by a democratic society (Andrejevic, 2020).

The centrality of the previous statement, both in general terms and for the purposes of our reflections, lies in the fact that, considering the above, due to fake news, the necessary certainty on which rests the human right of access to information is disfigured or frustrated by the fact that truth and lies coexist, on an equal footing, in the same space and with the same possibilities for dissemination. This added to our flexible visualization (Giotta, 2020) as digital viewers and actors but originated post-truth, i.e., the loss of impact and relevance of objective data, in the face of emotional appeals or personal beliefs, in the formation of public opinion, a democratic element whose possibilities of development are diminished by such fragmentation and relativization.

This cannot be trivialized, especially since this scenario becomes even more complex if we consider that issues related to truth, lies, post-truth, and fake news, inevitably intersect with discussions about the content, conceptual, and material scope of freedom of expression, its exercise and principles, concepts, institutions, and related practices, such as pillar and origin, together with freedom of conscience, of many other fundamental freedoms and rights of a Western liberal nature, including, of course, the right of access to information itself.

On the other hand, such certainty exposure, operating as a logical-necessary presupposition of this human right in the face of the intentional relativization generated by false news, considers media and information technologies as elements of formation, construction, and deconstruction of public opinion, thus making it clear its link with the very constitution of democracy and its development possibilities for social benefit, especially if we broadly think of democracy as a system or political organization whose basis precisely lies with people (Luna and Gamiz, 2015).

Journalism and access to information and truth

Media, technologies, and democracy can theoretically interact to provide society with a common and public arena for the exchange of ideas, rightly related to the dialogical element indispensable in democracy.

Dialogue, in turn, contributes to consolidate pluralism as an element within current societies

toward public agreements and disagreements and people's participation, thus, ideally serving to strengthen democratic conditions and the exercise of rights and correlated individual freedoms.

In this context, the right of access to information and its effective validity and guarantee by the State play a fundamental role before all persons, including, of course, journalists who, as social agents of the greatest relevance to building informed public opinion, can expose and highlight incongruities, raise inconsistencies, and investigate and incite critical reflection by publishing and disseminating their ideas. The above examples not only abound worldwide, but range from discovering and exposing criminal networks and real corruption scandals to inconsistencies or improper public expenditure, electoral crimes, improper bonds between political power and other national, regional or international power bodies, etc.

Journalists' exposure of these cases has not only contributed to various academic and normative efforts, for example, in the study and fight against corruption but have also duly provided valuable arguments for public dialogue in general and for our idea of the relevance media, its individual agents, and journalists have as fundamental dialogic pieces, connecting material truth and people, often by much-needed open questioning of authority and its exercise.

However, according to the preceding section, the current problem is that, taking advantage of the breadth of digital platforms and networks, several media actively promote disinformation through fake news or messages directed at our emotions, feelings, and other of our deeply ontological elements. This kind of intentionally uninformative message makes us belligerent advocates of what it is not.

The effects of disinformation and post-truth in the absence of certainties which affect or may affect the human right of access to information and expose other freedoms and rights to risks are especially felt in the public arena.

The division between private and public is also relevant to the discussion of fake news since disseminating false news about a private person who generally has resources and legal mechanisms to defend the reality which has been altered to their detriment is unlike intentionally disseminating lies about commonwealth, of interest to society (political issues, public health, safety, etc.).

The discussion of what is public must distance itself from distortions and misinformation. For this, the

State must fully and substantially respect the right to information. Intellectual honesty and reference to reality must permeate this discussion without subtracting, of course, the possibility for opinion expression or interpretation (as long as they are not presented as facts). Thus, all other freedoms and human rights related to the discussion of what is public must also be respected: expression, conscience, truth, right to know, etc.

Likewise, we must recognize, in the discussion of what is public, a clear ingredient of co-responsibility in all of us, digital information media users. It is our duty to verify the sources and origin of the information we disseminate, replicate, and share, especially when it comes to public issues. Such verification by traditional and digital media journalists is, in fact, an essential duty for the effective fulfillment of the social role they are called upon to, and generally, perform.

We must recognize and reevaluate the role of ideas in the discussion of what is public and social change to become aware of what was said, which, thanks, in part, to positivism and the school of rational choice has been traditionally neglected in favor of more institutionalist (materialistic) approaches. Agents of public discussion introduce ideas of what is public (politics, economy, social issues, etc.) in communication systems. They, then develop themselves horizontally and are the discursive basis through which changes are evaluated, thus giving meaning to reality (Gofas and Hay, 2010).

That is, ideas are equivalent to what is material and are on one side and the other, but also within the process of change, so it is impossible to separate them from what is institutional. Thus, ideas function with a constitutive logic within transformations, changes, and social events.

They constitute precisely this change they provoke, discuss, and evaluate all the time. We then perceive that these ideas follow and remain in dynamic and constant movement in diverse, plural, and dialogical-institutional processes.

If we reflect on the above, perhaps we will more easily understand the importance of trying to strip public discussion from fake news which, not because they are false, neither cease to be ideas in our sense nor lose sight of the political, economic, ideological objectives they pursue or their authors' related agendas.

However, if we reassess the role of ideas in social and public matters, we will understand why fallacies exposed through deliberately uninformative

messages subvert reality and social coexistence, dividing us, polarizing people, and eroding the social fabric.

Thus, the antidote for fake news lies with the State and its institutions by i) a perpetual willingness to truthfully and fully inform what is and has been its performance in every sense (human, financial, and material) and ii) an exercise of active transparency and open government which, through safe regulations co-created with the relevant sectors, fully exploits the enormous potential offered by information technologies and communication to empower people.

Regarding people's ideas, responsibility, and co-responsibility, as previously described, obviously including journalists and informants from all media, it seems to us that our contribution from the private sphere to lessen the effects of fake news is of a similarly complex nature. This contribution, we insist, must be necessarily and initially exalted in journalists through the exercise of rights and a permanent demand for transparency as an element capable of dismantling lies, fallacies, and the concealment of the truth. Therefore, it is a tool binding and uniting citizens around certainty and truth on common issues, themes belonging to them by right.

Likewise, having already made visible and resized the role of ideas in social matters, it is clear that, in the dialogue of what is public, we are co-responsible for the ideas we introduce in the content we create, replicate, share, and disseminate and the generated consequences or disinformation which, in such conditions and due to its origin, cannot be considered to be lacking in effects. Finally, ignorance of the truth can seriously affect the institutional life of nations and people's integrity, life, and rights, as may be the case in natural disasters or in the current COVID-19 pandemic affecting the world.

Journalists, thanks to the forum available to them, can, through transparency tools, influence public trust and question institutions, pointing and denouncing so the information they reveal reaches people and supports their decision-making in a free and informed way. In our sense of co-responsibility and, under our responsibility, it is the duty of all, but especially of the media (due to its social function) to question itself and investigate whether the news received, disseminated, replicated or to be replicated, is consistent with reality.

Conclusion

Journalistic work has always been a means to find and expose the truth to society. Journalism is also a way of exerting pressure in the face of institutional silence and of rebelling against opacity and secrecy.

This rebellion, duly exercised through transparency, investigation, intellectual honesty, and commitment to the truth must continue to express itself against what is inappropriate, incorrect, unjust, and inhuman as we understand it today. It must also do so against what is false and against deliberate misinformation

pursuing benefits incompatible with the interest of society and the very purpose of journalism.

The prevalence of truth is the task, responsibility, and co-responsibility of all and especially of journalists of all types of media. The transmission and dissemination of ideas cannot be considered innocuous since they are precisely voluntary communication acts which introduce ideas and words which, in certain contexts, can positively or negatively affect social coexistence. We consider exalting the media and its members justified since they have a forum most people lack and is, on many occasions, references of this informed public opinion whose construction they contribute and should support.

References

- ADAMS, Rachel. (2020). *Transparency. New Trajectories in Law*. Reino Unido. Taylor and Francis. Edição Kindle.
- AMORÓS, M. (2018). Fake news. España. Plataforma Editorial. Edição Kindle.
- ANDREJEVIC, M. (2020). The Political Function of Fake News: Disorganized Propaganda in the Era of Automated Media en Zimdars, M. y McLeod, K. (eds.) Fake news. *Understanding Media and Misinformation in the Digital Age* (pp.19-28). Estados Unidos. MIT Press. Edição Kindle.
- BASTOS, M. y Mercea, D. (2019) The Brexit Botnet and User-Generated Hyperpartisan News en *Social Science Computer Review*, vol. 37(1), pp. 38-54. DOI: 10.1177/0894439317734157
- GIOTTA, G. (2020). Ways of seeing... what you want: Flexible Visuality and Image Politics in the Post-Truth Era en Zimdars, Melissa y McLeod Kembreu (eds.), Fake news. *Understanding Media and Misinformation in the Digital Age* (pp.29-44). Estados Unidos. MIT Press. Edição Kindle.
- GOFAS, A. e Hay, C. (2010). *The Role of Ideas in Political Analysis: A Portrait of Contemporary Debates*. Reino Unido. Taylor and Francis. Edição Kindle.
- GÓMEZ DE AGREDA, A. (2018). Posverdad y fake news. Falsas noticias, no noticias falsas en *Telos. Cuadernos de comunicación e innovación* (109), septiembre, 18-21. España. Disponível em: <https://telos.fundacionelefonica.com/wp-content/uploads/2018/10/telos-109-asuntos-de-comunicacion-angel-gomez-de-agreda.pdf>
- ISAAK, J. e Hanna, M. (2018). User Data Privacy: Facebook, Cambridge Analytica, and Privacy Protection. *Computer*, vol. 51, no. 8, pp. 56-59. DOI: 10.1109/MC.2018.3191268.
- LUNA, Y. y Gamiz, J. (2015) *La otra brecha digital. La sociedad de la información y el conocimiento, Encuesta Nacional de Sociedad de la Información*. México. Instituto de Investigaciones Jurídicas de la Universidad Nacional Autónoma de México.
- TAN, L. y Wang, N. (2010) Future internet: The Internet of Things. en *3rd International Conference on Advanced Computer Theory and Engineering (ICACTE)*, pp. V5-376-V5-380. DOI: 10.1109/ICACTE.2010.5579543

Acesso à informação, jornalismo e fake news

Julio César Bonilla Gutiérrez²¹

Resumo: O presente ensaio levanta uma série de reflexões sobre o direito humano de acesso à informação na era digital e o fenômeno das notícias falsas ou *fake news*, que subverte a certeza e a veracidade que, como pressupostos lógico-necessários, fundamentam tal direito fundamental. Da mesma forma, e nesse contexto, reflexiona-se sobre o papel do Estado, mas, principalmente, da mídia e das e dos jornalistas como atores que têm a possibilidade de influenciar na construção de certezas úteis para as pessoas e de promover uma consciência social através de uma opinião pública devida e verazmente informada por meio do exercício do trabalho jornalístico, isso, a fim de lidar com o fenômeno das notícias falsas.

Palavras-chave: Acesso à informação; Direitos Humanos; *Fake news*; Democracia

Introdução

Atualmente, e como nunca na história da humanidade, a informação circula em todos os tipos de formatos e em velocidades inimagináveis através das mídias digitais a cada segundo. Os últimos vinte e cinco anos trouxeram uma transformação radical na forma como nos comunicamos e acessamos a informação. As noções de espaço e tempo parecem diluir-se no meio digital. Passamos de consumidores de conteúdos, nos primórdios da internet, a criadores e geradores de informação em tempo real e a compartilhá-la com, potencialmente, o mundo todo.

A mídia tradicional teve de transformar-se para permanecer presente, relevante e atual. A televisão perdeu terreno para o streaming como meio de comunicação preponderante, e, hoje, as informações chegam até nós simultaneamente em diversos formatos e plataformas.

A mídia impressa compete com os blogs e a mídia independente de todos os tipos, que transcenderam o papel e a tinta e, portanto, forçaram os primeiros a se atualizarem para sobreviver.

Nesse contexto de democratização da informação através das mídias digitais, o fenômeno das notícias

falsas, ou *fake news*, resultou em uma série de problemas que devem ser enfrentados a partir de diferentes perspectivas e posicionamentos sociais. Certamente, o Estado deve assumir a liderança em sua desarticulação e, assim, evitar seus efeitos negativos na sociedade, por meio da criação e aplicação de marcos normativo-institucionais para a efetiva garantia do direito de acesso à informação, exercícios de governo aberto, transparência ativa e, principalmente, fornecendo às pessoas, em todos os momentos, informação completa, oportuna, precisa e útil. Por outro lado, a sociedade civil, organizada ou não, assim como todas e todos nós, devemos ser responsáveis por nossas condutas materiais e digitais, mas também corresponsáveis pelas ações institucionais, conscientizando-nos dos impactos que podem derivar da disseminação desse tipo de notícias intencionalmente criadas, com objetivos geralmente localizados além da esfera do interesse e do bem público.

Na lógica da responsabilidade e corresponsabilidade apontada, mas, principalmente, diante do reconhecimento de que o trabalho jornalístico sempre foi um meio para encontrar a verdade e expô-la à sociedade; é necessário que o exercício dessa relevante profissão, utilize o direito de acesso à informação, à prestação de contas e, em geral,

21 Atualmente é Presidente Do Instituto de Transparência, Acesso à Informação Pública, Proteção de Dados Pessoais e Prestação de Contas da Cidade do México e Coordenador das Agências Garantidoras dos Entes Federados do Sistema Nacional de Transparência. Mestre em Direito e Especialista em Direito Eleitoral com menção honrosa pela Divisão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UNAM, onde obteve a Medalha de Mérito Universitário Alfonso Caso 2015, distinção que é concedida anualmente ao graduado com o melhor desempenho da geração. Obteve o título de Mestre em Proteção Constitucional e no Sistema Interamericano de Direitos Fundamentais "Dr. Jorge Carpizo" 2015, pelo Instituto de Pesquisa Jurídica da UNAM e pelo Instituto de Direito Parlamentar da Universidade Complutense de Madrid. Concluiu diversos cursos, entre os quais destaca-se o curso "Proteção de dados pessoais" da Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid. É Professor da Divisão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UNAM; docente na Especialização em Direito Constitucional e Especialização do Direito à Informação. Obteve o reconhecimento e é beneficiário da cadeira extraordinária "Andrés Serra Rojas", no período de julho de 2021 a junho de 2022 aprovado pelo Conselho Técnico da Faculdade de Direito da UNAM. Participou de diversas atividades acadêmicas na Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Eleitoral do Poder Judiciário da Federação. Foi um sínodo em exames profissionais de graduação e pós-graduação da UNAM. Participou de diferentes fóruns e seminários sobre questões de Transparência, Acesso à Informação Pública e Prestação de Contas, Sistemas Anticorrupção, Direito Eleitoral, Democracia, Eleições, Direitos Humanos. Publicou em vários meios de comunicação, incluindo os jornais "El Universal", "Reforma". revistas "Voz y Voto", "Zócalo" "La Silla Rota" "Foro Jurídico", "Revista Fuetes. Bolívia", "Revista El Tribunal Superior de Justicia de la Ciudad de México", "Gaceta UNAM", e participou como coordenador e no livro "Monitor Democrático 2019: Causas e efeitos legais da virada eleitoral no México (2018) vs o multipartidário no México"; Ele também é autor do livro "Juizes e política" publicado no Editorial Tirant lo Blanc. uliocesar.bonilla@infocdmx.org.mx, juliocearbonilla@derecho.unam.mx Redes Sociais: Facebook @JulioCBonillaG Twitter @JulioCBonillaG

todas as ferramentas de transparência, para cumprir a finalidade de informar à sociedade em um sentido amplo e, que, obviamente, inclui uma dimensão e uma função social correlatas para esse fim. Da mesma forma, é necessário que o jornalismo recorra à verificação de dados e fontes para cultivar e construir uma opinião pública mais bem informada e, conseqüentemente, uma sociedade empoderada.

Em virtude do exposto, este trabalho propõe uma série de reflexões sobre o direito humano de acesso à informação na era digital, bem como a sua relação com o papel do Estado, mas, principalmente, sobre os meios de comunicação como atores que têm a possibilidade de influenciar na construção de i) certezas úteis para as pessoas e ii) de uma consciência social por meio do exercício do trabalho jornalístico, lidando com o fenômeno das notícias falsas.

Acesso à informação na era digital e fake news

O direito humano de acesso à informação faz parte do cenário conceitual, institucional e normativo dos estados democráticos constitucionais atuais. De fato, costumamos dar-lhe um caráter axiomático, potencializado talvez nos últimos vinte anos pelas redes digitais e pelo avanço vertiginoso das tecnologias que colocaram em nossas mãos a possibilidade de gerar, criar, compartilhar, distribuir, copiar, replicar, disseminar e acessar todo tipo de informação e nos mais diversos formatos. A transparência, conseqüentemente, popularizou-se e arraigou-se no discurso moderno, falado em quase todos os cantos do mundo e em uma ampla gama de ambientes (Adams, 2020) que abrangem todo o espectro da vida social, tanto na esfera pública quanto na privada.

Embora as mídias digitais, sem dúvida, nos ofereçam múltiplas facilidades para comunicar nossas ideias e transmiti-las, é preciso reconhecer que passamos de uma internet na qual éramos consumidoras ou consumidores de dados, para criadores de conteúdos, que compartilhamos e sobre os quais perdemos o controle uma vez que fazemos isso.

No entanto, em certa medida, e pelo menos no que diz respeito ao seu alcance, podemos dizer que vivemos numa era de democratização da informação e que, pouco a pouco, avançamos para uma *sociedade da informação*, com tudo o que isso possa implicar para o desenvolvimento, por exemplo, de uma cultura consolidada e progressiva dos direitos humanos, da cultura da denúncia, das redes de apoio e da solidariedade nacional, regional,

internacional, etc. As possibilidades de comunicação parecem infinitas.

Nesse contexto, pelo lado normativo e das instituições públicas, o direito de acesso à informação, à transparência, à prestação de contas, à transparência ativa e aos exercícios de governo aberto, podemos dizer que, em maior ou menor grau, atuam na maioria dos Estados como controles sobre o exercício do poder público que possibilitam a prestação de contas e a exigência cidadã de uma responsabilidade pública horizontal, ao mesmo tempo em que são canais para a efetiva influência das pessoas nos processos de tomada de decisões.

No entanto, nessa imensa diversidade de ecossistemas existente no mundo digital, em que parecemos conseguir avançar as causas mais louváveis com a ajuda dos avanços tecnológicos e chegar com elas até o último canto do globo, nesse mesmo mundo digital em que as barreiras do espaço e do tempo parecem diluir-se; as notícias falsas ou *fake news* encontram-se em todos os lugares e representam um sério risco não somente para a verdade do ponto de vista material, mas quando esse risco se efetiva, colocam em risco, por sua vez, os direitos das pessoas, as instituições e até o rumo das nações. Em ocasiões, isso ocorre, de forma controlada ou desencadeada por contas falsas (*sock puppet accounts*) e protocolos de publicação automática (*bots*) administrados e executados de forma centralizada, que operam sob identidades fictícias e, como tais, infringem os termos de serviço dos sites de redes sociais e permitem que seus usuários e organizações controlem subcomunidades substanciais em qualquer plataforma de redes sociais, como aconteceu em relação ao Brexit (Bastos e Mercea, 2019), somente para mencionar um exemplo de quão profundos podem ser os efeitos das *fake news*.

Não surpreende que isso tenha chamado a atenção dos Estados, para a necessidade de criar, por exemplo, regulação e políticas abrangentes em matéria de plataformas, redes digitais e autodeterminação informativa a partir da aproximação com tecnólogos, pesquisadores e inovadores que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento dessas políticas (Isaak e Hanna, 2018).

Em relação ao problema das notícias falsas ou *fake news* e seus efeitos, devemos reconhecer que, embora sempre tenham existido mentiras, nesta era digital, a rápida disseminação e proliferação desse tipo de desinformação pode afetar de forma mais profunda a discussão do público e seu discurso.

Acima de tudo, se levarmos em conta que, diante do digital e como aponta Gina Giotta (2020), somos, em muitos aspectos, *espectadores flexíveis* com *visualização flexível*; ou seja, que nos posicionamos entre o ingênuo e o cético de forma estratégica, de acordo com nossas visões, sentimentos, emoções, convicções e, portanto, vemos nesse tipo de mensagens, o que queremos ver nelas. Isso ocorre com relação a blogs, publicações, vídeos, mensagens pagas, publicidade e propaganda dirigida, alinhada e perfilada em muitas ocasiões para fins políticos, econômicos, ideológicos ou uma combinação de todos eles.

Além do exposto, devemos entender que essas mensagens em forma de notícias falsas se misturam em nossas novas formas de interação e comunicação no espaço digital, que, embora ainda sejam predominantemente de pessoa para pessoa, é previsível que com a *internet das coisas*, vão expandir-se de humano-humano para humano-coisa e coisa-coisa, tornando-nos a todas e todos parte de uma rede invisível em uma nova era de comunicação e computação onipresente que não somente mudará a vida das pessoas de forma extrema (Tan e Wang, 2010), mas sim, em que estaremos potencialmente expostos de modo permanente à influência de informações sem referentes ou âncoras na realidade. Da mesma forma, devemos considerar que os imensos fluxos de informação no mundo digital estão atualmente confiados, em todos os sentidos, a algoritmos e inteligências artificiais, obviamente alheios aos princípios e conceitos aplicáveis em matéria de direitos humanos e que funcionam sob lógica binárias de interação ou envolvimento de usuários, em oposição ao conceito integral e pluridimensional de *pessoa*.

No entanto, apesar da escassa literatura existente em relação ao fenômeno das *fake news*, que traduzimos ao português como notícias falsas, a verdade é que não estamos falando necessariamente de notícias com conteúdo falso, mas de mensagens que pretendem passar-se por notícias sem realmente sê-lo (Gómez de Agreda, 2018), e, assim, uma *fake news* não é necessariamente uma mentira, mas também não é, na verdade, uma notícia.

O problema subjacente reside em que, de qualquer forma, quando falamos desse tipo de conteúdo com notícias falsas, estamos realmente falando de informações que não são criadas por diversão ou de forma inocente, mas cuja criação e divulgação estão relacionadas à obtenção de benefícios econômicos, políticos ou ideológicos por meio da geração de

efeitos determinados e provocados, baseados em conteúdo sensacionalista, carregados de apelos emocionais, deliberadamente desorientadores e fabricados intencionalmente para assumir a forma de notícias reais (Amorós, 2018).

Enquanto anteriormente as notícias falsas eram geralmente monopolizadas em sua autoria, criação e disseminação pelos Estados, as mídias digitais atomizaram essas capacidades, permitindo que unidades menores as exercessem (Amorós, 2018). O resultado das *fake news* é portanto uma espécie de ruído online que atende a diversos interesses, mas não às necessidades de informação precisa de uma sociedade democrática (Andrejevic, 2020).

A centralidade da afirmação anterior, tanto em termos gerais como para efeitos de nossas reflexões, reside no fato de que, considerando devidamente tudo o que foi dito até aqui, com o fenômeno das *fake news*, a necessária certeza sobre a qual repousa o direito de acesso à informação como direito humano se vê desfigurada ou frustrada pelo fato de que a verdade e a mentira convivem no mesmo espaço, o digital, em igualdade de condições e com as mesmas possibilidades de disseminação. O que, por sua vez, somado à nossa visualização flexível (Giotta, 2020) como espectadores e atores do digital, originou a pós-verdade. Isto é, a perda de impacto e relevância dos dados objetivos diante dos apelos às emoções ou às crenças pessoais, na formação da opinião pública como elemento relacionado à democracia, cujas possibilidades de desenvolvimento, conseqüentemente e devido a tais circunstâncias de fragmentação e relativização se veem diminuídas.

Isso não pode ser banalizado, especialmente porque o cenário se torna ainda mais complexo se considerarmos que, por um lado, as questões relacionadas à verdade, à mentira, à *pós-verdade* e às *fake news*, inevitavelmente, se cruzam com discussões sobre o conteúdo e a abrangência conceitual e material da liberdade de expressão, seu exercício e o dos princípios, conceitos, instituições e práticas correlatas, como pilar e origem, junto com a liberdade de consciência, de muitas outras liberdades e direitos fundamentais de natureza liberal ocidental, incluindo, é claro, o próprio direito de acesso à informação.

Por outro lado, se em tais condições de exposição da certeza, que opera como pressuposto lógico-necessário do referido direito humano, diante da intencional relativização gerada pelas notícias falsas; considerarmos a mídia de qualquer natureza e as

tecnologias da informação elementos relacionados à formação, construção e desconstrução da opinião pública; parece claro seu vínculo com a própria constituição da própria democracia e suas possibilidades de desenvolvimento em benefício da sociedade. Principalmente, se pensarmos a democracia de forma ampla e como um sistema ou organização política cuja base reside justamente nas pessoas (Luna e Gamiz, 2015).

Jornalismo, acesso à informação e à verdade

A mídia, as tecnologias e a democracia teoricamente têm o potencial de interagir para proporcionar à sociedade uma arena comum e pública para a troca de ideias, o que está justamente relacionado ao elemento dialógico indispensável na democracia.

O diálogo, por sua vez, contribui para a consolidação do pluralismo como um elemento dado no interior das sociedades atuais e relacionado ao direcionamento dos acordos e desacordos públicos, à participação das pessoas e, assim, idealmente, serve para fortalecer as condições democráticas e o exercício dos direitos e liberdades correlatos dos indivíduos.

Nesse contexto, o direito de acesso à informação, bem como sua efetiva vigência e garantia por parte do Estado, desempenham um papel fundamental perante todas as pessoas, incluindo, obviamente, as e os jornalistas, que, como agentes sociais da maior relevância para a construção de uma opinião pública informada, têm a possibilidade de expor incongruências, evidenciá-las, levantar inconsistências, investigar e incitar a reflexão crítica, através da publicação e divulgação das suas ideias. Os exemplos acima, não somente abundam no mundo todo, como vão desde a descoberta e exposição de redes criminosas e verdadeiros escândalos de corrupção, até inconsistências ou exercícios indevidos de gastos públicos, passando por crimes eleitorais, vínculos impróprios entre o poder político e outras instâncias de poder nacionais, regionais ou internacionais etc.

A exposição desses casos pelos e pelas jornalistas das mais diversas mídias não somente tem contribuído para diversos esforços acadêmicos e normativos, por exemplo, em matéria de estudo e combate à corrupção; mas também, forneceram devidamente argumentos valiosos para o diálogo público em geral e no âmbito dessa ideia já exposta da relevância que a mídia e seus agentes individuais, as e os jornalistas têm como peças fundamentais do referido diálogo e

que, por sua vez, conectam e possibilitam a conexão entre a verdade material e as pessoas, muitas vezes até por meio do questionamento aberto e muito necessário da autoridade e de seu exercício.

No entanto, e de acordo com o que foi referido na seção imediatamente anterior, o problema atualmente é que, aproveitando a abrangência das plataformas e redes digitais, existem diversas mídias que promovem ativamente a desinformação através de notícias falsas ou *fake news* em forma de mensagens dirigidas às nossas emoções, sentimentos e outros elementos de nossa personalidade enraizados em nossas mais profundas ontologias. Esse tipo de mensagem intencionalmente desinformativa nos torna defensores beligerantes daquilo que não é.

Os efeitos da desinformação e da *pós-verdade* em forma da ausência de certezas que afetam ou podem afetar o direito humano de acesso à informação e expor outras liberdades e direitos a riscos, elas se fazem sentir principalmente na arena pública.

A divisão entre o privado e o público também é relevante para a discussão do tema das *fake news*, porque não é a mesma coisa divulgar notícias falsas sobre um ente privado que geralmente dispõe de recursos e mecanismos legais para defender a realidade que foi alterada em seu detrimento, que disseminar intencionalmente mentiras sobre aquilo que é público e que interessa a todas e a todos como sociedade (questões políticas, econômicas, saúde pública, segurança, etc.).

A discussão do que é público deve desvencilhar-se da distorção e da desinformação. Para isso, é preciso que o Estado respeite o direito à informação de forma plena e substancial, e que a referida discussão seja permeada por um mínimo de honestidade intelectual e referência à realidade, sem subtrair, é claro, a possibilidade de expressar opiniões ou fazer interpretações, mas sem apresentá-las como se fossem fatos. Em consonância com o exposto, todas as outras liberdades e direitos humanos correlatos à referida discussão do que é público também devem ser respeitados: expressão, consciência, verdade, direito de saber, etc.

Devemos, da mesma forma, reconhecer que há na discussão do que é público um ingrediente claro de corresponsabilidade por parte de todas e todos nós, usuários das mídias digitais de informação. Nesse sentido, é nosso dever verificar as fontes e a origem das informações que disseminamos, replicamos e compartilhamos, principalmente quando se trata de temas públicos. Tal verificação por parte das e dos jornalistas das mídias tradicionais e digitais

é, na verdade, um dever essencial para o efetivo cumprimento do papel social que são chamados a cumprir e geralmente cumprem.

Para tomar consciência do que foi dito, devemos reconhecer e reavaliar o papel das ideias na discussão do que é público e na mudança social; que, graças em parte ao positivismo e à escola da escolha racional, não tem sido tradicionalmente reconhecido, mas sim negligenciado em favor de abordagens mais institucionalistas (materialistas). Isso, apesar de que as ideias que são introduzidas nos diversos sistemas de comunicação em torno do que é público (política, economia, questões sociais, etc.) pelas pessoas ou agentes da discussão pública desenvolvem-se em todos os sentidos e, após a mudança social gerada, são essas mesmas ideias a base discursiva com a qual se avalia a mudança já ocorrida ou não, portanto é em função dessas ideias que a realidade adquire significado (Gofas e Hay, 2010).

Ou seja, as ideias equivalem àquilo que é material e se encontram de um lado e do outro, mas também no interior do processo de mudança, portanto, é impossível separá-las do que é institucional. As ideias funcionam então com uma lógica constitutiva dentro das transformações, das mudanças e dos eventos sociais.

O que elas constituem é justamente essa mudança que provocam, discutem e avaliam o tempo todo e que então percebemos, em termos dessas ideias, que na diversidade, no pluralismo e nos processos dialógico-institucionais, como sabemos, seguem e permanecem em dinâmico e constante movimento.

Se refletirmos por um segundo sobre o exposto, talvez entendamos mais facilmente a importância de procurar despojar a discussão pública de notícias falsas ou *fake news*, que, não por serem falsas, deixam de ser ideias no sentido mencionado e muito menos, perdem de vista os objetivos políticos, econômicos ou ideológicos que perseguem ou as agendas correlatas de seus autores.

No entanto, se partirmos da reavaliação que fizemos do papel das ideias no terreno do social e do público especificamente, entenderemos por que as falácias que são expostas por meio de mensagens deliberadamente desinformativas acabam subvertendo a realidade e a convivência social, dividindo-nos, polarizando as pessoas e corroendo o tecido social.

O antídoto contra as notícias falsas ou *fake news* é assim, por parte do Estado e de suas instituições, i)

uma perpétua vontade de informar com veracidade e plenitude o que é e tem sido seu desempenho em todos os sentidos (humano, financeiro e material), bem como ii) exercícios de transparência ativa e governo aberto em que, com segurança e por meio de regulamentação criada com os setores relevantes para esse fim, seja plenamente aproveitado o enorme potencial oferecido pelas tecnologias da informação e pela comunicação para empoderar as pessoas em todos os sentidos.

Por parte das pessoas, incluindo obviamente as e os jornalistas e informantes de todas as mídias, na ideia e nas lógicas de responsabilidade e corresponsabilidade anteriormente apontadas em nossas reflexões aqui contidas; parece-nos que nossa contribuição a partir do âmbito privado, para diminuir os efeitos das notícias falsas, é de natureza similarmente complexa. Tal contribuição, que, insiste-se, deve considerar-se exaltada no caso de quem exerce o jornalismo, passa necessariamente e de forma inicial, pelo exercício de direitos e por uma permanente exigência de transparência como elemento capaz de desarticular a mentira, a falácia e a dissimulação da verdade; portanto, constitui uma ferramenta que vincula e une os cidadãos em torno da certeza e da verdade sobre questões comuns, temas que lhes pertencem por direito.

Da mesma forma, já tendo tornado visível e redimensionado o papel das ideias no terreno do social, é claro que, no diálogo do que é público, somos responsáveis e corresponsáveis pelas ideias que introduzimos nos conteúdos que criamos, replicamos, compartilhamos e disseminamos, mas também das consequências geradas ou que possa gerar a desinformação derivada dos referidos conteúdos que, em tais condições, mas também desde a sua origem, não podem ser considerados carentes de efeitos. Finalmente, o desconhecimento e a ignorância da verdade pode afetar seriamente a vida institucional das nações e das pessoas em sua integridade, vida e direitos, como pode ser o caso em situações de desastres naturais ou como na atual situação de pandemia da COVID-19 que atinge o mundo todo.

Aqueles que exercem o jornalismo, graças ao fórum de que dispõem, têm, por meio das ferramentas da transparência, uma via para incidir na confiança do público e questionar as instituições, apontando e denunciando para que as informações que revelam cheguem às pessoas e sirvam para fundamentar sua tomada de decisões de uma maneira mais bem informada e com toda a liberdade. No sentido da corresponsabilidade citada e, sob nossa

responsabilidade, é dever de cada pessoa, mas principalmente da mídia, devido à função social que desempenha, questionar-se, perguntar-se e investigar se a notícia recebida, disseminada, replicada ou a ser replicada, condiz com a realidade.

Conclusão

O trabalho jornalístico sempre foi um meio para encontrar a verdade e expô-la à sociedade. O jornalismo é também uma forma de exercer pressão diante do silêncio das instituições e de rebelar-se contra a opacidade e o secretismo.

Essa rebeldia devidamente exercida por meio das ferramentas da transparência, da investigação, da honestidade intelectual e do compromisso com a verdade, deve continuar expressando-se contra o impróprio, o incorreto, o injusto e o desumano como o entendemos na atualidade. Mas também deve fazê-lo contra o que é falso e contra a desinformação deliberada que persegue benefícios

incompatíveis com o interesse da sociedade e, portanto, incompatíveis com a própria finalidade do jornalismo.

A prevalência da verdade é tarefa, responsabilidade e corresponsabilidade de todas e todos e, de forma exaltada, por parte dos jornalistas de todos os tipos de mídias, do momento em que a transmissão e disseminação de ideias não podem ser consideradas inócuas por serem essas atividades precisamente atos voluntários de comunicação que introduzem ideias, vocabulários e, assim, em determinados contextos, podem afetar positiva ou negativamente a convivência social. A consideração da referida exaltação se considera justificada para os mídias e seus integrantes por contarem com um fórum com o qual as pessoas geralmente não contam e por serem inclusive, em muitas ocasiões, referências dessa opinião pública informada para cuja construção contribuem e devem apoiar.

Referências

ADAMS, Rachel. (2020). *Transparency*. New Trajectories in Law. Reino Unido. Taylor and Francis. Edição Kindle.

AMORÓS, M. (2018). *Fake news*. España. Plataforma Editorial. Edição Kindle.

ANDREJEVIC, M. (2020). The Political Function of *Fake news*: Disorganized Propaganda in the Era of Automated Media en Zimdars, M. y McLeod, K. (eds.) *Fake news. Understanding Media and Misinformation in the Digital Age* (pp.19-28). Estados Unidos. MIT Press. Edição Kindle.

BASTOS, M. y Mercea, D. (2019) The Brexit Botnet and User-Generated Hyperpartisan News en *Social Science Computer Review*, vol. 37(1), pp. 38-54. DOI:10.1177/0894439317734157

GIOTTA, G. (2020). Ways of seeing... what you want: Flexible Visuality and Image Politics in the Post-Truth Era en Zimdars, Melissa y McLeod Kembrew (eds.), *Fake news. Understanding Media and Misinformation in the Digital Age* (pp.29-44). Estados Unidos. MIT Press. Edição Kindle.

GOFAS, A. e Hay, C. (2010). *The Role of Ideas in Political Analysis: A Portrait of Contemporary Debates*. Reino Unido. Taylor and Francis. Edição Kindle.

GÓMEZ DE AGREDA, A. (2018). Posverdad y *fake news*. Falsas noticias, no noticias falsas en *Telos. Cuadernos de comunicación e innovación* (109), septiembre, 18-21. España. Disponível em: <https://telos.fundacionelefonica.com/wp-content/uploads/2018/10/telos-109-asuntos-de-comunicacion-angel-gomez-de-agreda.pdf>

ISAAK, J. e Hanna, M. (2018). User Data Privacy: Facebook, Cambridge Analytica, and Privacy Protection. *Computer*, vol. 51, no. 8, pp. 56-59. DOI: 10.1109/MC.2018.3191268.

LUNA, Y. y Gamiz, J. (2015) *La otra brecha digital. La sociedad de la información y el conocimiento, Encuesta Nacional de Sociedad de la Información*. México. Instituto de Investigaciones Jurídicas de la Universidad Nacional Autónoma de México.

TAN, L. y Wang, N. (2010) Future internet: The Internet of Things. en *3rd International Conference on Advanced Computer Theory and Engineering (ICACTE)*, pp. V5-376-V5-380. DOI: 10.1109/ICACTE.2010.5579543